

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Consulta obrigatória a banco de dados civil e criminal para emissão e renovação de CNH – Lei nº 25.404, de 30/7/2025**

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia ao banco estadual de dados de identificação civil e criminal no caso que especifica.

Origem: Projeto de Lei nº 1.460/2015, de autoria do deputado Noraldino Júnior.

A norma obriga o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – a consultar o banco estadual de dados de identificação civil e criminal antes da emissão ou da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Caso o servidor do Detran-MG constate a existência de mandado de prisão em desfavor do requerente, deverá acionar imediatamente a Polícia Militar ou a Polícia Civil para o pronto cumprimento da ordem judicial.

O projeto que deu origem à lei foi aprovado com alterações apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, que adequou o texto original à técnica legislativa. A proposição foi motivada pela necessidade de se combater a criminalidade de forma integrada, aproveitando as informações estaduais para impedir que indivíduos com ordens de prisão em aberto possam obter ou renovar a CNH, utilizando-se do documento para fins ilícitos.

Espera-se que a nova norma gere impacto positivo na segurança pública estadual, pois torna o processo de emissão da CNH um mecanismo de auxílio direto na captura de foragidos da justiça, aumentando a efetividade no cumprimento de mandados de prisão em todas as regiões do Estado.

GCT/GDH/HSS/Rev